



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.045, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O VICE-PREFEITO DE SÃO SEPÉ - RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando o aporte de recursos do Programa Nenhuma Casa sem Banheiro.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 11 Escritório da Cidadania

Unidade: 017 Fundo Municipal de Habitação

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0059 Política Habitacional

Projeto: 1.191 Nenhuma Casa Sem Banheiro

Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações

Valor: 105.000,00

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Indenizações e Restituições

Valor: 500,00

Recurso: 1045 Demais Transferências do Estado P/ Assistência

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de recursos do Programa Nenhuma Casa sem Banheiro do Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.


FERNANDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 11/02/2022.

